



Prefeitura Municipal de Campina Verde

(MINAS GERAIS)

LEI N° 1.136 - DE 24.11.92

ALTERA LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESTABELECIDO NO ARTIGO 5º, DA LEI N° 1.119, DE 03.12.91 E ACRESCIDO PELA LEI N° 1.133, DE 18.08.92.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG., POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


ART. 1º - FICA ACRESCIDO EM MAIS 100% (CEM POR CENTO) ALÉM DOS PERCENTUAIS FIXADOS ANTERIORMENTE, O LIMITE ESTABELECIDO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.992, CONSTANTE DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL N° 1.119, DE 03.12.91 E ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N° 1.133, DE 18.08.92.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LIMITE ESTABELECIDO NO PRESENTE ARTIGO, PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, OBJETIVARÁ ATENDER À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAIS.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG., EM 24 DE NOVEMBRO DE 1.992, 54º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.


IROM CAETANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL